
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.638 /2013

Altera a Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos integrantes do Anexo I, Classe 01, GH 08, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar com o valor de R\$ 5.894,71 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), sem prejuízo do adicional de função presente no mesmo anexo e da revisão anual determinada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AB096218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/02/2013. Edição 0925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>